



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

[Revogada pela Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023](#)

~~O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016323/2019-26 e no Processo nº 23087.010384/2019-80 e o que ficou decidido em sua 285ª reunião realizada em 12 de novembro de 2019, resolve:~~

~~Art. 1º APROVAR a supressão do Parágrafo único do Art. 19 e a alteração do Art. 126 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução Nº 015/2016, de 15 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~"Art. 19. Reingresso é a possibilidade de discentes graduados em Cursos de Graduação da UNIFAL MG, que possuam as modalidades de Bacharelado e Licenciatura, habilitações ou ênfases, retornarem à UNIFAL MG para a complementação de outra modalidade, habilitação ou ênfase sem a necessidade de novo processo de ingresso, desde que sua solicitação seja feita, no máximo, até quatro semestres subsequentes à sua colação de grau no curso anterior de acordo com o edital próprio.~~

~~(...)~~

~~Art. 126. Os regulamentos específicos de TCC poderão contemplar a figura do eorientador, que poderá ser discente de pós-graduação Stricto Sensu da UNIFAL MG."~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.~~

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do CEPE  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
11-12-2019